

Of. nº 177/GP.

Paço dos Açorianos, 31 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que trata de desafetação de parte de bem público de uso especial reservada para equipamento comunitário.

A área objeto da desafetação está com ocupação consolidada há mais de duas décadas, onde os moradores tem direito à regularização fundiária.

A Lei Orgânica já prevê a desafetação de próprios em tal situação em vista a garantir o direito à moradia para população de baixa renda.

Trata-se de um reconhecimento legal de que existe uma realidade social conflitiva, onde a população carente merece um amparo dos poderes públicos no atendimento de um mínimo existencial.

A Constituição Federal traz o valor do direito à moradia como um direito social a ser protegido.

A Sua Excelência, o Vereador Thiago Duarte,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

O rápido desenvolvimento econômico do país não se deu no mesmo ritmo das adequações sociais necessárias. Gerou-se situações de pobreza nos centros urbanos, tendo como decorrência desorganização na ocupação dos espaços para moradia.

O enfrentamento deste problema passa por programas de regularização fundiária, que tem uma faceta urbanística e outra jurídica, para que sejam legalizados imóveis adequados para habitação.

Neste sentido a desafetação faz-se necessária, para que seja os terrenos com ocupação consolidada, titulados mediante concessão de uso aos moradores que lá residem há décadas.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,  
Prefeito.

## **PROJETO DE LEI Nº 004/13.**

**Autoriza a desafetação de bem público municipal e posterior doação ao Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB).**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem a seguir descrito, com posterior doação ao Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB): “Uma área situada no Bairro Cristal, no quarteirão aberto, formado pela rua João Maia, rua Coelho da Costa e rua Canto Melo, tendo a seguinte descrição: um imóvel de formato retangular situado na rua João Maia a 41,00m do alinhamento da rua Coelho da Costa, proveniente da redução da área da Escola, localizada na quadra 15, do Loteamento Parque Residencial Santa Anita, com área de 565,50m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões: a norte mede 18,85m, no alinhamento da rua João Maia; a leste mede 30,00m e limita-se com o lote 10 do Sr. Hélio da Costa; a oeste mede 30,00 e limita-se com o nº 116 da rua João Maia, destinado à área da Escola; a sul mede 18,85m e limita-se com parte da Chácara Menezes da Sra. Dona Carolina, fechando o polígono.”

**Art. 2º** O DEMHAB promoverá a regularização fundiária mediante concessão de direito real de uso.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito